



## LEI ORDINÁRIA Nº 1302/2022

*“Altera a Lei Municipal nº 1.234, de 25 de janeiro de 2022, redefinindo a nomenclatura do cargo em comissão de Coordenador em Assistência Social para Coordenador de Articulação Intersetorial, bem como suas atribuições, inserido na estrutura administrativa organizacional da Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES”.*

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

### LEI

#### ATRIBUIÇÕES DO CARGO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES

##### Coordenador de Articulação Intersetorial

- I. Programar, organizar, coordenar, controlar, monitorar e contribuir com a execução das atividades e articulações intersetoriais necessárias para a execução das atividades da instituição a qual está vinculado;
- II. Informar o superior sobre assuntos referentes às atividades desenvolvidas no âmbito da instituição;
  1. Contribuir, juntamente com as equipes e o superior, acerca do diálogo da política de assistência social com as demais políticas, promovendo a articulação intersetorial através da conexão, vínculo, relações horizontais entre parceiros, interdependência de serviços, respeitando as especificidades de cada área, de modo a criar espaços de comunicação intersetorial por meio da capacidade de solucionar conflitos, da busca de superação de práticas fragmentadas e da eficiência para alcançar os objetivos e resultados esperados.
  2. Priorizar, estimular e criar condições de articulação intersetorial, juntamente com as equipes e o superior, no desenvolvimento e aprimoramento de metodologias e processos de trabalho visando a eficiência, eficácia e efetividade das atividades na instituição;
  3. Contribuir para a articulação e integração dos diversos serviços, órgãos e instituições comprometidas com a efetivação dos direitos sociais.
  4. Manter-se permanentemente informado sobre a execução dos projetos, serviços, atividades e demais ações da instituição, realizando o devido registro e arquivamento das informações;
  5. Requisitar ao superior, material permanente e de consumo para utilização nas atividades, quando necessário;
  6. Colaborar no planejamento e execução de projetos, atividades e demais ações intersetoriais, de modo a alcançar resultados cooperativos em situações complexas, de acordo com o plano de ação e cronograma pré-estabelecido;
  7. Auxiliar na operacionalização de eventos, oficinas e demais atividades dos serviços da instituição;
  8. Promover e coordenar a articulação intersetorial, bem como captação de parcerias para realização dos projetos, atividades e demais ações da instituição, quando necessário;
  9. Participar de reuniões para discussão de assuntos pertinentes às atividades desenvolvidas;
  10. Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas no âmbito de sua competência.





Ivair José Fernandes  
Prefeito do Município  
2021/2024

MONTE NEGRO/RO, 12 de julho de 2022.

#### Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES**, CPF: 677.52\*.\*\*9-3 em **12/07/2022 10:21:31**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 10U3.8V21.629R.X707.8187, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



#### Informações do Documento

ID do Documento: **64.356**. Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1302/2022**

Confeccionado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16\*.\*\*2-3, em **12/07/2022 09:51:42**, contendo 405 palavras.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 09Z2.5X51.7429.Z646.1483



09Z2.5X51.7429.Z646.1483

